Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**382/XIII/2.ª**
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Elimina a redução de 10% ao montante do subsídio de desemprego após 180 dias de concessão
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: É de salientar que a presente iniciativa parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado para o ano económico em curso, na sequência da possibilidade de eliminar a redução de 10% no subsídio de desemprego após 180 dias de concessão (limite à apresentação de iniciativas consagrado n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de "lei-travão").Porém, os autores fazem coincidir a entrada em vigor da iniciativa com a lei do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação ultrapassando esta limitação (cf. artigo 3.º da iniciativa).

24 de janeiro de 2017

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN

.